



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.807.294/0001-19

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Portaria Nº 019/2018

*Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São Domingos do Capim e dá outras providências.*

**Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, que será integrada pelos seguintes membros:**

**Membros Efetivos:**

- 1) Pedro Oliveira da Silva
- 2) Joana Darc Lima da Cruz
- 3) Eridam do S. Araújo de Carvalho

**Membros Suplentes:**

- 1) Lêda Cristina Soares Palheta
- 2) Nazareno Trindade de Cristo
- 3) Faustino Martins Ferreira

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pela Sra. Eridam do S. Araújo de Carvalho, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

**Art. 2º - São atribuições da Comissão**

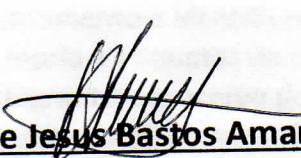
- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações. Vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pela secretaria e órgãos vinculados;
- V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos do tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

- VI. Realizar o inventário anual patrimoniais;
- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- X. Avaliar sucatas permanentes ao Município;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao município para fins contábeis;
- XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem ocorrer.
- XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV. Avaliar bens móveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município e ainda recebimento por doação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
- XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

**Art. 3º** - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

**Parágrafo Único** - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado, serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espalhar a realidade.

Câmara Municipal de São Domingos do Capim, em 28 de Junho de 2018.

  
Aloysio de Jesus Bastos Amaral  
Vereador